12ª Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XII CONFERÊNCIA

A CONFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO AVALIAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS E PROPOR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS NÍVEIS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

O DOCUMENTO BASE PARA SUBSÍDIO DAS DISCUSSÕES BEM COMO TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.SEDH.ES.GOV.BR NA ABA DO CRIAD.

TEMA CENTRAL DA 12ª CNDCA

A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE", BUSCAR REFLETIR E AVALIAR OS REFLEXOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NA VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

OBJETIVO GERAL

PROMOVER AMPLA MOBILIZAÇÃO SOCIAL NAS ESFERAS ESTADUAL E MUNICIPAL PARA REFLETIR E AVALIAR OS REFLEXOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NA VIDA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DE SUAS FAMÍLIAS E PARA A CONSTRUÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS QUE GARANTAM OS SEUS DIREITOS NO CONTEXTO PANDÊMICO E PÓS-PANDEMIA.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid-19;

Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como nadefinição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

EIXOS

1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

PARTICIPANTES

Os (as) participantes da Etapa Estadual da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão divididos nas seguintes categorias, terão suas despesas de deslocamento para a 12ª Conferência Estadual custeada pelos municípios.

I. Delegados (as) natos definidos pelas Conferências Municipais/intermunicipais, com direito a voz e voto;
II. Convidados (as) definidos pelo CRIAD, com direito a voz e sem direito a voto;
III. Observadores (as), que acompanham as discussões, sem direito a voz e voto.
IV. Responsáveis pelo acompanhamento dos/as adolescentes e das crianças, sem direito a voz e voto.

OBS:

1. Os Conselhos municipais deverão indicar responsáveis entre os delegados para acompanhar os adolescentes.
2. Considerando as especificidades quanto a crianças e adolescentes em acolhimento institucional, em situação de rua e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, deverá ser indicado um responsável para cada grupo de 03 (três)adolescentes. Em caso decriança e/ou adolescente com deficiência, se necessário,deverá ser reconhecido o direito a um acompanhante/apoiador.
3. O CRIAD providenciará educadores para acompanhar os adolescentes durante a Conferência Estadual.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEVERÁ ELEGER DELEGADOS (AS) NA ETAPA ESTADUAL, CONFORME QUADRO A SEGUIR E OBSERVANDO OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

UF	DELEGADOS (AS)	ADULTOS	ADOLESCENTES	CRIANÇAS
ES	31	20	10	ATÉ 1

ETAPA ESTADUAL:

PORTE DO MUNICÍPIO	Nº TOTAL DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	CONSELHOS DE DIREITOS	CONSELHO TUTELAR	MOVIMENTOS SOCIAIS	SISTEMA DE JUSTIÇA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	REDE DE ATENDIMENTO
PEQUENO I	09	02	02	01	01	02	01
PEQUENO II	09	02	02	01	01	02	01
MÉDIO	11	02	02	01	01	04	01
GRANDE	13	02	02	01	01	06	01

As vagas pertencentes ao Sistema de Justiça que não forem preenchidas nas conferências municipais deverão ser destinadas as crianças e adolescentes com maior vulnerabilidade.

Consideramos como rede de atendimento as instituições públicas ou privadas que tenham em seu escopo o atendimento para crianças e adolescentes como prioridade.

Consideramos como movimento social ação coletiva de um grupo organizado que tem como objetivo alcançar mudanças sociais por meio do embate político, dentro de uma determinada sociedade e de um contexto específico voltado para crianças e adolescentes.

No processo de eleição dos delegados e das delegadas crianças /ou adolescentes, recomenda se garantir a representatividade de até 30% de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas, conforme abaixo:

Povos indígenas; População negra,Meninas. Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis,intersexos, Pessoas com deficiência;Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de agricultores; Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;Em acolhimento institucional; Em situação de rua; Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Migrantes, refugiados e apátridas; Filhos de pais em situação de privação de liberdade; Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura; Moradores de periferias e favelas.

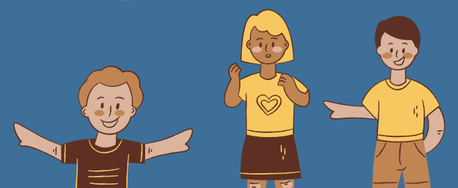

Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana, povos ciganos, pescadores artesanais, extrativistas,extrativistas costeiros e marinhos, caiçaras, benzedeiros, raizeiros, povo pomerano, comunidades de fundos e fechos de pasto, ribeirinhos, cipozeiros, andirobeiros, caboclos e outros.

PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Orientamos aos CMDCAs que garantam a participação dos (as) adolescentes que compõem o Comitê de Participação de Adolescente (CPA) na organização das conferências municipais, dos direitos da criança e do adolescente, conforme prevê a Resolução nº 191/2017 do Conanda.

A forma de participação do (a) adolescente que compõe o CPA deverá ser deliberada por cada conselho municipal, conforme edital de convocação dos CPA's. Os municípios que não possuem CPA em funcionamento deverão aproveitar o momento oportuno e instituir o CPA e posteriormente definir a escolha dos adolescentes para compor as comissões organizadoras da conferência.

OBS: CPA Comitê de Participação de Adolescente - Conforme Resolução CONANDA Nº 191 de 07 de junho de 2017, Resolução Nº 198 e a Resolução Nº 199 de 04 de agosto de 2017.

PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS

Recomenda-se a participação de crianças na organização das conferências. Elas terão o direito de participar na condição de delegadas na 12ª CEDCA, caso sejam eleitas nas etapas municipais e ou intermunicipais.

A conferência deve ser um espaço onde crianças e adolescentes possam falar e se manifestar sem discriminação, sendo sujeitos da sua história da defesa e reivindicação de seus direitos, garantindo:

- **O interesse superior da criança e do(a) adolescente participante;**
- **Respeitando sempre sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;**
- **A metodologia e a programação da conferência devem considerar as demandas específicas desse público.**

CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E/OU INTERMUNICIPAIS(Agosto a dezembro de 2022)

As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais serão organizadas por iniciativa dos próprios municípios, cabendo aos seus representantes informar à respectiva Comissão Organizadora Estadual a realização das conferências municipais e intermunicipais. Para tanto, é necessário que os conselhos municipais constituam suas Comissões Organizadoras Municipais.

As Conferências Municipais debaterão o Documento Base da 12ª CNDCA e, a partir das perguntas geradoras do Roteiro Base,

CONFERÊNCIAS LIVRES

Poderão ser realizadas por entidades, instituições públicas ou da sociedade civil,fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros. São eventos organizados por iniciativas próprias que busquem mobilizar pessoas para participarem de debates em torno do tema central e dos eixos temáticos da 12ª CEDCA. As conferências livres não elegem delegados/as nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial. No entanto, as propostas formuladas nas conferências livres podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de influenciar os debates nestas conferências.

A convocação das conferências livres não depende de ato oficial, mas devem ser comunicadas à Comissão Organizadora Estadual por e-mail.

As conferências livres poderão debater o Documento Base da 12ª CEDCA e, a partir das perguntas geradoras do Roteiro Base, formular propostas que subsidiarão os debates nas demais etapas conferenciais.

Fica facultado a realização das Conferências Intermunicipais, com abrangência de até 02 (dois) municípios de pequeno porte. A convocação da conferência intermunicipal deve ocorrer em resolução conjunta, levando em consideração a proximidade geográfica que abrangerá os Municípios. Cabe cada município constituir sua comissão organizadora com representação de criança/adolescente,garantir a participação dos seus representantes/delegados/as conforme definido notexto orientado e encaminhar suas propostas levando em consideração a realidade municipal.

Registro sobre a realização das Conferências Municipais

Após a realização das conferências municipais, a Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar um relatório para a Comissão Organizadora Estadual, contendo o registro sobre o processo de realização e as propostas elaboradas pelas conferências municipais,como também a ficha dos delegados eleitos. O relatório deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término das conferências municipais.

O relatório deve conter o registro do processo de realização da etapa municipal, as propostas formuladas pela conferência e a relação dos delegados e delegadas eleitos (as) para a etapa estadual.

PASSO A PASSO para realizar uma Conferência Municipal:

Passo 1: Constituir comissão organizadora. Importante envolver representação do CPA nesta etapa.

Passo 2: Convocação da Conferência.

Passo 3: Montar programação e providências quanto a logística e estrutura.

Passo 4: Regimento Interno.

Passo 5: Realização da Conferência e eleição de delegados.

Passo 6: Relatório Final

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão indicar uma pessoa de referência para dialogar com o CRIAD para assuntos relacionados à 12ª CEDCA.

Para definição das propostas com base nas perguntas geradoras, cada município deverá construir por eixo: 03 (três) propostas para implementação municipal, 02 (duas) propostas para implementação estadual e 01 (uma) proposta para implementação nacional. Totalizando 15 (quinze) propostas para serem implementadas em âmbito municipal, 10 (dez) propostas para serem encaminhadas em âmbito estadual e 05 (cinco) propostas para serem encaminhadas em âmbito nacional.

Cada município terá autonomia na definição do tempo de duração da conferência de acordo com a sua realidade, desde que não haja prejuízo nas discussões e encaminhamento das etapas, conforme este documento orientador.

LOCAL E DATA DA ETAPA ESTADUAL

A etapa estadual da 12ª CEDCA será realizada na região metropolitana em agosto de 2023 e terão as despesas dos participantes custeadas pela Secretaria Estadual de Direitos Humanos (SEDH).

As dúvidas sobre a Conferência Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CEDCA) devem ser encaminhadas à secretaria executiva do CRIAD para serem avaliadas pela Comissão Organizadora Estadual por meio dos seguintes meios de comunicação:

E-mail: criad-sedh@sedh.es.gov.br
Telefones: (27) 3636-1331/3132-1820/99279-9837
Todas as informações sobre a 12ª CEDCA estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos/SEDH (www.sedh.es.gov.br).

Os CMDCA's também devem fazer consultas periódicas para atualização e conhecimento de novas orientações na página eletrônica :

https://www.gov.br/participamaisbrasil/conferencias5

A Comissão organizadora da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 02 de 24 de junho de 2022)

Representantes Governamentais:

a) Aline Passos de Oliveira, representante SEDH;

b) Milla Pião Moreira da Silva, representante dos CMDCA's;

Representantes Não-Governamentais:

a) Keila Bárbara Ribeiro da Silva, representante do Instituto Raízes;

b) Renata Freire Ferreira Batista, representante do CADH;

c) Sonia da Silva Amâncio, representante da CAOCA;

d)Thauan José Pastrello Silva, representante do CRESS-17/ES.

Convidados:

a) Clerismar Lyrio, representante do Fórum DCA-ES;

b) Duas representações do Comitê de Participação dos Adolescentes (CPA)

PERGUNTAS ???

FAVOR ESCREVER SUA PERGUNTA NO CHAT!

VAMOS RESPONDER 05 PERGUNTAS POR BLOCO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBRIGADA!